



0068/2016

12.9.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a criação de uma faixa de emergência uniforme em todas as autoestradas da União Europeia

Arne Gericke (ECR), Tomáš Zdechovský (PPE), Ádám Kósa (PPE), Romana Tomc (PPE), Milan Zver (PPE), Csaba Molnár (S&D), Pavel Poc (S&D), Miroslav Poche (S&D), Tibor Szanyi (S&D), István Ujhelyi (S&D), Evžen Tošenovský (ECR), Ivo Vajgl (ALDE), Patricija Šulin (PPE), Ivan Jakovčić (ALDE), Deirdre Clune (PPE)

Caduca no dia: 12.12.2016

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a criação de uma faixa de emergência uniforme em todas as autoestradas da União Europeia¹

1. A política de transportes, nos termos do título VI (artigos 90.º a 100.º) do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), é da competência da União Europeia. A circulação transfronteiras está a aumentar em todos os setores dos transportes, estando a segurança do transporte transfronteiriço e a gestão dos transportes a tornar-se cada vez mais importantes;
2. Tem vindo a ser sublinhado o valor de uma «faixa de emergência» nas autoestradas, tal como já foi aprovada em vários Estados-Membros (Alemanha, República Checa, Áustria, Hungria, Eslovénia e Luxemburgo), devido ao aumento da segurança que ela proporciona aos automobilistas e às equipas de socorro, contribuindo assim para salvar muitas vidas;
3. A Comissão e o Conselho são instados a reforçar o grau de sensibilização para a importância de se harmonizar as legislações nacionais de transportes no que se refere às faixas de emergência, a fim de as adaptar à luz da Convenção sobre a Sinalização Rodoviária da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (UNECE);
4. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.